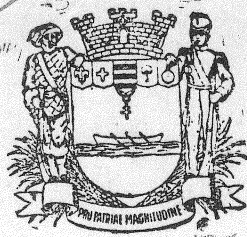


Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO — (BRASIL)



LEI Nº 154, DE 15 DE MARÇO DE 1960

Abre crédito especial

Braz Pereira de Olivas, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu --
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros), destinado ao pagamento de uma carreta nova para coleta de lixo da cidade, adquirida por intermédio do Fundo Rodoviário Nacional e Auxílio Rodoviário Estadual, por concorrência pública.

Art. 2º - Fará face as despesas constantes do artigo 1º, o saldo financeiro de 1959 transferido para o presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 15 de março de 1960

Braz Pereira de Olivas

BRAZ PEREIRA DE OLIVAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 15 de março de 1960.

Domingos José Antunes

Domingos José Antunes
Diretor Geral da Secretaria